



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº 7.430 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, A FESTA DE ANO NOVO POPULAR DO BAIRRO JOÃO BOSCO PINHEIRO.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui e inclui no Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Cuiabá a Festa de Ano Novo Popular do Bairro João Bosco Pinheiro, a ser realizado anualmente em 30 e 31 de dezembro, com programação artística, cultural e recreativa aberta ao público.

Art. 2º A Festa de Ano Novo Popular do Bairro João Bosco Pinheiro tem por objetivos:

I – descentralizar as comemorações de fim de ano do Município, ampliando a participação popular, as opções de lazer e convivência comunitária em especial de bairros da capital com alta densidade populacional;

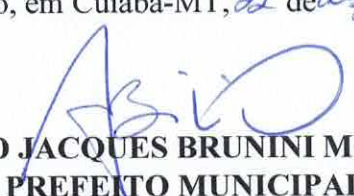
II – valorizar a cultura local, incentivando a participação de artistas e grupos regionais;

III – fomentar o turismo de bairro e o desenvolvimento econômico local;

IV – promover a integração comunitária e o fortalecimento do sentimento de pertencimento social

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de dezembro de 2025.


ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

